



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEI. ORLANDO, 600 ... CAIXA POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4771

L E I Nº **1797**

De 19 de Setembro de 1989

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 30% (trinta por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei 777/72), - um aumento salarial na base de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de setembro de 1989.

ARTIGO 2º - A Tabela de Referência dos vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da Lei nº 1785 de 03 de agosto de 1989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

19 DE SETEMBRO DE 1989.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 15 FLS 95

EU: Aspiloto REGISTREI.